PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

01/05

# LEI Nº 957/2022

**"Dá nova delimitação às áreas das Zonas Urbanas e Rurais na localidade denominada Comunidade do Miraval, no Município de Patrocínio do Muriaé – MG".**

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, Paulo Aziz Daher, no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

**Art. 1º -** A zona urbana na Comunidade do Miraval, com área de 1.154.884,00 m², em virtude dessa lei, passa obedecer a seguinte delimitação:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas N 7.653.959,56m e E 789.289,00m, localizado no bordo da **Faixa de Domínio da LMG 615** e também bordo de uma **Estrada Vicinal** na propriedade de **Rodrigo Silva Toledo**; deste, segue acompanhando a **Faixa de Domínio da LMG615**, atravessando a **Estrada Vicinal** com azimute de 174°34'52" e distância de 27,85m, até o vértice **2**, de coordenadas N 7.653.931,83m e E 789.291,63m, localizado no bordo da **Estrada Vicinal** na Propriedade de **Nilson Montovani de Paula**; deste, segue acompanhando a **Faixa de Domínio da LMG615**, com azimute de 169°51'41" e distância de 34,03m, até o vértice **3**, de coordenadas N 7.653.898,33m e E 789.297,63m; deste, segue com azimute de 162°54'46" e distância de 55,92m, até o vértice **4**, de coordenadas N 7.653.844,87m e E 789.314,06m; deste, segue com azimute de 155°53'03" e distância de 46,03m, até o vértice **5**, de coordenadas N 7.653.802,86m e E 789.332,87m; deste, segue com azimute de 152°00'06" e distância de 221,12m, até o vértice **6**, de coordenadas N 7.653.607,62m e E 789.436,67m, localizado na divisa da propriedade de **Lúcia Helena Soares da Silva**; deste, segue deixando a **Faixa da LMG615** e acompanhando a cerca de divisa com **Lúcia Helena Soares da Silva**, com azimute de 241°05'05" e distância de 6,49m, até o vértice **7**, de coordenadas N 7.653.604,48m e E 789.430,98m; deste, segue com azimute de 241°05'06" e distância de 281,13m, até o vértice **8**, de coordenadas N 7.653.468,55m e E 789.184,90m, confrontando com **Ronaldo Diniz Lessa**; deste, segue atravessando a propriedade de **Ronaldo Diniz Lessa**, com azimute de 240°44'49"

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG
PROTOCOLO
Nº 105/2022

RECEBEMOS
PAT. DO MURIAÉ 03/10/2022

02/05

e distância de 127,46m, até o vértice **9**, de coordenadas N 7.653.406,27m e E 789.073,69m, confrontando com **Wilson Balbino**; deste, segue atravessando a propriedade de **Wilson Balbino** com azimute de 240°44'49" e distância de 123,72m, até o vértice **10**, de coordenadas N 7.653.345,80m e E 788.965,75m, localizado junto ao bordo de uma estrada; deste, segue atravessando essa estrada, com azimute de 249°49'22" e distância de 6,55m, até o vértice **11**, de coordenadas N 7.653.343,54m e E 788.959,59m; deste, segue com azimute de 247°25'36" e distância de 120,89m, até o vértice **12**, de coordenadas N 7.653.297,14m e E 788.847,96m, localizado no bordo de uma Mata; deste, segue pela Mata, com azimute de 282°06'46" e distância de 226,02m, até o vértice **13**, de coordenadas N 7.653.344,57m e E 788.626,97m, confrontando com **Marcelo José Ferreira Vaz**; deste, segue com azimute de 282°06'46" e distância de 33,18m, até o vértice **14**, de coordenadas N 7.653.351,53m e E 788.594,53m; deste, segue com azimute de 298°25'36" e distância de 18,50m, até o vértice **15**, de coordenadas N 7.653.360,34m e E 788.578,26m; deste, segue com azimute de 276°05'25" e distância de 23,13m, até o vértice **16**, de coordenadas N 7.653.362,79m e E 788.555,26m, localizado junto ao bordo de uma estrada; deste, segue atravessando essa estrada, com azimute de 277°48'31" e distância de 4,76m, até o vértice **17**, de coordenadas N 7.653.363,44m e E 788.550,54m; deste, segue com azimute de 268°46'58" e distância de 66,27m, até o vértice **18**, de coordenadas N 7.653.362,03m e E 788.484,28m; deste, segue com azimute de 266°16'07" e distância de 38,63m, até o vértice **19**, de coordenadas N 7.653.359,52m e E 788.445,74m; deste, segue com azimute de 273°16'22" e distância de 69,40m, até o vértice **20**, de coordenadas N 7.653.363,48m e E 788.376,45m; deste, segue com azimute de 273°10'46" e distância de 65,12m, até o vértice **21**, de coordenadas N 7.653.367,09m e E 788.311,43m; deste, segue com azimute de 270°34'59" e distância de 35,87m, até o vértice **22**, de coordenadas N 7.653.367,45m e E 788.275,56m; deste, segue com azimute de 269°36'15" e distância de 27,79m, até o vértice **23**, de coordenadas N 7.653.367,26m e E 788.247,77m, localizado junto ao bordo da estrada para **Sítio Cabo Frio**; deste, segue atravessando essa estrada, com azimute de 270°49'34" e distância de 7,42m, até o vértice **24**, de coordenadas N 7.653.367,37m e E 788.240,35m, confrontando com **Francisco Renato de Oliveira**; deste, segue com azimute de 355°11'03" e distância de 70,00m, até o vértice **25**, de coordenadas N 7.653.437,13m e E 788.234,47m; deste, segue com azimute de 231°58'56" e distância de 97,89m, até o vértice **26**, de coordenadas N 7.653.376,83m e E 788.157,35m; deste, segue com azimute de 238°56'31" e distância de 26,82m, até o vértice **27**, de coordenadas N 7.653.363,00m e E 788.134,38m; deste, segue com azimute de 249°05'30" e distância de 69,99m, até o vértice **28**, de coordenadas N 7.653.338,02m e E 788.069,00m; deste, segue com azimute de 210°49'03" e distância de 55,67m, até

03/05

o vértice **29**, de coordenadas N 7.653.290,21m e E 788.040,48m; deste, segue com azimute de 208°16'00" e distância de 84,39m, até o vértice **30**, de coordenadas N 7.653.215,88m e E 788.000,52m; deste, segue com azimute de 222°22'37" e distância de 35,38m, até o vértice **31**, de coordenadas N 7.653.189,74m e E 787.976,67m; deste, segue com azimute de 224°16'03" e distância de 65,06m, até o vértice **32**, de coordenadas N 7.653.143,16m e E 787.931,26m; deste, segue com azimute de 211°37'12" e distância de 16,53m, até o vértice **33**, de coordenadas N 7.653.129,08m e E 787.922,59m; deste, segue com azimute de 208°28'05" e distância de 19,96m, até o vértice **34**, de coordenadas N 7.653.111,53m e E 787.913,08m; deste, segue com azimute de 245°55'12" e distância de 92,32m, até o vértice **35**, de coordenadas N 7.653.073,86m e E 787.828,79m; deste, segue com azimute de 247°56'44" e distância de 66,66m, até o vértice **36**, de coordenadas N 7.653.048,84m e E 787.767,01m, localizado no bordo de uma Mata; deste, segue com azimute de 247°12'31" e distância de 49,67m, até o vértice **37**, de coordenadas N 7.653.029,59m e E 787.721,22m; deste, segue com azimute de 250°03'24" e distância de 37,75m, até o vértice **38**, de coordenadas N 7.653.016,72m e E 787.685,73m, confrontando com **Wilson Batista**; deste, segue com azimute de 7°09'31" e distância de 65,34 m, até o vértice **39**, de coordenadas N 7.653.081,55m e E 787.693,88m; deste, segue com azimute de 351°51'11" e distância de 258,56 m, até o vértice **40**, de coordenadas N 7.653.337,51m e E 787.657,23m; deste, segue com azimute de 0°19'38" e distância de 267,08m, até o vértice **41**, de coordenadas N 7.653.604,58m e E 787.658,76m, localizado no bordo da **Estrada Vicinal**; deste, segue atravessando a **Estrada Vicinal**, com azimute de 22°40'05" e distância de 7,69m, até o vértice **42**, de coordenadas N 7.653.611,68m e E 787.661,72m, confrontando com **Edmar Geovane Moraes**; deste, segue com azimute de 14°48'50" e distância de 49,63m, até o vértice **43**, de coordenadas N 7.653.659,66m e E 787.674,41m; deste, segue com azimute de 15°26'36" e distância de 37,73m, até o vértice **44**, de coordenadas N 7.653.696,02m e E 787.684,46m; deste, segue com azimute de 31°46'22" e distância de 6,68m, até o vértice **45**, de coordenadas N 7.653.701,70m e E 787.687,98m, confrontando com o **Ribeirão do Sul**; deste, segue com azimute de 106°00'06" e distância de 13,27m, até o vértice **46**, de coordenadas N 7.653.698,04m e E 787.700,73m; deste, segue com azimute de 94°01'17" e distância de 13,62m, até o vértice **47**, de coordenadas N 7.653.697,09m e E 787.714,32m; deste, segue com azimute de 67°00'11" e distância de 12,65m, até o vértice **48**, de coordenadas N 7.653.702,03m e E 787.725,96m; deste, segue com azimute de 48°20'00" e distância de 14,42m, até o vértice **49**, de coordenadas N 7.653.711,62m e E 787.736,73m; deste, segue com azimute de 48°47'05" e distância de 17,49m, até o vértice **50**, de coordenadas N 7.653.723,14m e E 787.749,89m; deste, segue com azimute de

138°30'52" e distância de 4,44m, até o vértice **51**, de coordenadas N 7.653.719,82m e E 787.752,84m; deste, segue com azimute de 185°36'01" e distância de 13,80m, até o vértice **52**, de coordenadas N 7.653.706,08m e E 787.751,49m; deste, segue com azimute de 140°56'10" e distância de 10,60m, até o vértice **53**, de coordenadas N 7.653.697,85m e E 787.758,17m; deste, segue com azimute de 73°34'06" e distância de 6,97m, até o vértice **54**, de coordenadas N 7.653.699,82m e E 787.764,86m; deste, segue com azimute de 55°50'37" e distância de 25,36m, até o vértice **55**, de coordenadas N 7.653.714,05m e E 787.785,84m; deste, segue com azimute de 17°05'09" e distância de 26,83m, até o vértice **56**, de coordenadas N 7.653.739,70m e E 787.793,73m; deste, segue com azimute de 41°45'15" e distância de 19,34m, até o vértice **57**, de coordenadas N 7.653.754,12m e E 787.806,60m; deste, segue com azimute de 57°19'02" e distância de 27,39m, até o vértice **58**, de coordenadas N 7.653.768,91m e E 787.829,66m; deste, segue com azimute de 50°49'55" e distância de 32,65m, até o vértice **59**, de coordenadas N 7.653.789,54m e E 787.854,97 m; deste, segue com azimute de 82°18'26" e distância de 32,50m, até o vértice **60**, de coordenadas N 7.653.793,89m e E 787.887,18m; deste, segue com azimute de 66°25'42" e distância de 22,98m, até o vértice **61**, de coordenadas N 7.653.803,08m e E 787.908,24m; deste, segue com azimute de 84°39'16" e distância de 10,71m, até o vértice **62**, de coordenadas N 7.653.804,07m e E 787.918,91m; deste, segue com azimute de 67°49'24" e distância de 22,26m, até o vértice **63**, de coordenadas N 7.653.812,48m e E 787.939,52m; deste, segue com azimute de 57°39'08" e distância de 39,42m, até o vértice **64**, de coordenadas N 7.653.833,57m e E 787.972,82 m; deste, segue com azimute de 25°46'57" e distância de 24,27m, até o vértice **65**, de coordenadas N 7.653.855,42m e E 787.983,37m; deste, segue com azimute de 35°58'14" e distância de 17,31m, até o vértice **66**, de coordenadas N 7.653.869,42m e E 787.993,54m; deste, segue com azimute de 80°26'58" e distância de 40,09m, até o vértice **67**, de coordenadas N 7.653.876,08m e E 788.033,07m; deste, segue com azimute de 37°49'07" e distância de 20,68m, até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.653.892,41** m e **E 788.045,75** m; deste, segue com azimute de 9°07'39" e distância de 18,88 m, até o vértice 69, de coordenadas N 7.653.911,05m e E 788.048,75m; deste, segue com azimute de 48°20'30" e distância de 45,95m, até o vértice **70**, de coordenadas N 7.653.941,60m e E 788.083,08m; deste, segue com azimute de 64°56'12" e distância de 59,79m, até o vértice **71**, de coordenadas N 7.653.966,92m e E 788.137,24m; deste, segue com azimute de 75°01'18" e distância de 24,93m, até o vértice **72**, de coordenadas N 7.653.973,37m e E 788.161,32m, confrontando com **Rodrigo Silva Toledo**; deste, segue atravessando a propriedade de **Rodrigo Silva Toledo** com azimute de 61°26'38" e distância de 447,41m, até o vértice **73** de coordenadas N 7.654.187,24m e E

788.554,30m; deste, segue com azimute de 73°35'07" e distância de 12,83m, até o vértice **74**, de coordenadas N 7.654.190,86m e E 788.566,61m; deste, segue com azimute de 113°57'57" e distância de 3,43m, até o vértice **75**, de coordenadas N 7.654.189,47m e E 788.569,74m; deste, segue com azimute de 33°33'19" e distância de 33,37m, até o vértice **76**, de coordenadas N 7.654.217,28m e E 788.588,19m; deste, segue com azimute de 88°50'34" e distância de 40,11m, até o vértice **77**, de coordenadas N 7.654.218,09m e E 788.628,29m; deste, segue com azimute de 119°11'47" e distância de 58,01m, até o vértice **78**, de coordenadas N 7.654.189,79m e E 788.678,93m; deste, segue com azimute de 138°47'26" e distância de 63,91m, até o vértice **79**, de coordenadas N 7.654.141,71m e E 788.721,04m; deste, segue com azimute de 144°12'19" e distância de 26,69m, até o vértice **80**, de coordenadas N 7.654.120,07m e E 788.736,65m; deste, segue com azimute de 34°00'04" e distância de 35,75m, até o vértice **81**, de coordenadas N 7.654.149,70m e E 788.756,64m; deste, segue com azimute de 98°48'09" e distância de 164,12m, até o vértice **82**, de coordenadas N 7.654.124,59m e E 788.918,82m; deste, segue com azimute de 116°23'17" e distância de 92,99m, até o vértice **83**, de coordenadas N 7.654.083,26m e E 789.002,12m; deste, segue com azimute de 130°58'44" e distância de 111,53m, até o vértice **84**, de coordenadas N 7.654.010,12m e E 789.086,32m; deste, segue com azimute de 104°00'27" e distância de 193,35 m, até o vértice **85**, de coordenadas N 7.653.963,32m e E 789.273,92m; deste, segue com azimute de 104°00'28" e distância de 15,55m, até o vértice **1**, de coordenadas N 7.653.959,56m e E 789.289,00m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição acima compreende uma área de 1.154.884,00 m².

**Art. 2° -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Patrocínio do Muriaé/MG, 20 de Setembro de 2022.

**PAULO AZIZ DAHER**

**PREFEITO MUNICIPAL**